



# *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

**CONVITE N.º 002/2019**

**Processo N.º 061/2019**

**Edital N.º 036/2019**

## **I - PREÂMBULO:**

1.1 - O Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por sua Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de licitação em referência, a qual tem por objetivo a aquisição do(s) produto (s) especificado(s) no **ANEXO I**, que integra o presente Convite, destinado a **Aquisição de caixas de bombons para os Departamentos de Educação e Assistência Social**, sob as condições adiante descritas, e de conformidade com a LEI 8.666/93, atualizada pela LEI 8.883/94. O Edital vem completo com as demais exigências dos incisos I a XVII, do artigo 40 da L. L.

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição necessária para distribuição de caixa de bombons para as crianças da Rede Municipal de Educação, e adolescentes em cumprimento a Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida e famílias participantes do PAEFI, em comemoração as tradicionais festividades da páscoa.

## **II – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 - Os licitantes deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e invioláveis, em cujas partes externas, além da razão social da empresa licitante, deverá conter:

**ENVELOPE N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO”**

**ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA”**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES**

**RUA POLIDORO SIMÕES Nº 533 ANTIGA ESCOLA VAIL JUSTINIANO TOLEDO**

**CONVITE N.º 002/2019**

## **III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

3.1 - O envelope n.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO” - deverá conter o(s) documento(s) abaixo relacionado(s), em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples desde que acompanhada dos respectivos originais, para que após a conferência sejam autenticadas pela Comissão.

**3.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual e última alteração;

**3.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais

**3.1.3** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**3.1.4** - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**3.1.5** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);-

**3.1.6** - Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho;

**3.1.7**- Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (**Anexo VI**).

3.2 – Para os casos onde não conste a validade da Certidão, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de expedição da mesma.

3.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, deverá apresentar o documento de regularidade fiscal, mesmo que tenham alguma restrição.

3.3.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que apresentar documentos de regularidade fiscal com restrição, será registrado na ata observação em relação ao documento com restrição.

3.3.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, terá sua habilitação condicionada à



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (2) dois úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

3.3.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme **modelo ANEXO II**, de que se enquadra como microempresa.

3.3.4 - Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, não apresentar “Declaração de que se enquadra em empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa”, não terá os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

#### **IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

4.1 - O envelope n.º 02 – “PROPOSTA” - deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, e atender a todas as exigências contidas deste **CONVITE E ANEXO I**, ao final devera ser assinada e conter o nome (por extenso) e o cargo de quem a assinou, de tal forma que permita à COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES a sua correta avaliação, devendo conter os seguintes dizeres:

4.1.1 - Item (compatível com o objeto descrito), especificação completa,

4.1.2 - Preço unitário, total por item e total geral da proposta, fixos e irredutíveis, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços da presente licitação;

4.1.3 - Prazo de entrega do(s) produto(s), **será até 12/04/2019**,

4.1.4 - Condições de pagamento: **30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega do objeto**,

4.1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura,

4.1.6 - Indicar o numero de sua conta corrente, agencia, e banco correspondente.

4.2 - A DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA depois de abertas se acham vinculadas a licitação não sendo admitida quaisquer inclusão ou alteração no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência pôr parte do proponente,

4.3 – Apresentada documentação e a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando a todas as condições do EDITAL.

#### **V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

5.1 - Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

5.2 - A Prefeitura não efetuara pagamento através de cobrança bancaria; os pagamentos serão efetuados nas modalidades, ordem de pagamento bancaria (devendo o proponente, indicar o número de sua conta corrente, agencia, e banco correspondente).

#### **VI – ENTREGA e ABERTURA DA “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:**

6.1 - Os envelopes dos participantes deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 01/04/2019** na Divisão de Licitações, à Rua Polidoro Simões nº 533, antiga escola Vail Justiniano Toledo, onde serão abertos a em seguida.



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

### VII - JULGAMENTO:

7.1 - O julgamento das propostas será feito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, que procederá o julgamento tomando por base o **Menor preço por item**.

7.2 - Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente **EDITAL**.

7.3 - Será assegurada o direito preferência da contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderam ao edital, nas seguintes situações:

I – Quando as propostas apresentadas pelas microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta melhor classificada.

II – O direito de preferência somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.3.1 – Ocorrendo o previsto no item 7.3, procederá da seguinte forma:

I – A microempresa e a empresa de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após convocação, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma do inciso I deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do inciso I do item 7.3 deste edital, para a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista.

III – Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3.2 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.3.3 – O disposto nos itens 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

7.3.4 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos.

### VIII - DOTAÇÃO DA DESPESA:

8.1 - As despesas provenientes da presente Licitação, serão cobertas pela Dotação Orçamentaria:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
213 3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
519 3.3.90.30.00	Material de consumo

### IX - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

9.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções nos incisos III e IV do artigo 87 da LEI 8.666/93, atualizada pela LEI 8.883/94, em multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

### X - DO DIREITO DE RECURSO:

10.1 - Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da LEI 8.666/93, atualizada pela LEI 8.883/94, que deverá ser protocolado junto a na Divisão de



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

Licitações, à Rua Polidoro Simões s/nº, antiga escola Vail Justiniano Toledo, endereçado a Comissão Permanente de Julgamento e Licitações.

### **XI - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 - Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE,

11.2 - Será admitido na seção de abertura das propostas, apenas um representante por empresa, o qual deverá estar credenciado através de carta ou procuração da empresa participante.

11.3 - As informações que se fizerem necessárias para o seu melhor entendimento, deverá ser feita na Divisão de Licitações, à Rua Polidoro Simões s/nº, antiga escola Vail Justiniano Toledo, sempre no horário de expediente, ou pelo tel. (18) 3361-9100.

11.4 - Integram o presente Edital os Anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Declaração de ME e EPP

**Anexo III** – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**Anexo IV** – Modelo Proposta

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25/03/2019.

**Almira Ribas Garms**  
Prefeita Municipal



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**REF.: CONVITE N.º 002/2019**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>CAIXA DE BOMBOM SORTIDA</b> , de no mínimo 300gr, sendo Lacta, Nestlé, Garoto ou similar, da mesma qualidade ou superior, com prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega.	Unid.	6.320,00

**Obs: Caso o produto não seja das marcas Lacta, Nestlé e Garoto, já aprovadas, o licitante deverá apresentar amostra no dia da abertura para análise da qualidade.**

**1 - No caso de reprovação da amostra, o licitante será desclassificado.**



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

### **ANEXO II**

#### **“DECLARAÇÃO DE ME E EPP”**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, .... de ....de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

## ANEXO IV

### MODELO DA PROPOSTA

Convite nº ...../2019

Nome do Proponente:

**Razão Social**

**CNPJ**

**I.E.**

**Endereço:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Telefone:**

**E-mail institucional:**

**E-mail**

**pessoal:**

**Agência Bancária:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

Conforme estipulado no Edital de Convite nº .../2019, propomos:

Item	Descrição	marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1						

**Total Geral:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**PRAZO DE ENTREGA: até 12/04/2019.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DESTA EMPRESA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ESSA ADMINISTRAÇÃO.

....., .... de ....de 2019.

### **Assinatura**

Nome Completo: .....

Cargo.....

RG: ..... CPF: .....